

SISTEMA INCENTIVOS PT 2030

Inovação Produtiva Territórios Baixa Densidade

- Informação e Condições de Acesso -



ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

OBJETIVO

O SICE (**Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial**) – **Inovação Produtiva – Territórios de Baixa Densidade**, tem como finalidade estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a maior especialização das empresas e da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação.

Este constitui-se como um apoio para operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras, promovidas por PME, nos territórios de baixa densidade.

AÇÕES E CUSTOS ELEGÍVEIS

São suscetíveis deste apoio as operações de natureza inovadora que incluam ações de:

- **Criação de um novo estabelecimento;**
- **Aumento da capacidade de um estabelecimento** já existente;
- **Diversificação da produção** de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- **Alteração fundamental do processo global de produção** de um estabelecimento existente.

São elegíveis os seguintes custos, desde que diretamente relacionados com o desenvolvimento da operação:

- **Ativos corpóreos** (aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo também equipamentos informáticos e software necessário ao seu funcionamento);
- **Ativos incorpóreos** (transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim);
- **Outras despesas de investimento** (incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia, entre outros).

DESTINATÁRIOS

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e 22.º do REITD.

ÁREA GEOGRÁFICA

São elegíveis os territórios de baixa densidade definidos pela CIC Portugal 2020 (Comissão Interministerial de Coordenação) das regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve).

No caso da região NUTS III do Alentejo Litoral, não são elegíveis as operações que se enquadrem em diferentes setores, nomeadamente, do turismo (incluindo, a divisão 55 e os grupos 561, 563, entre outros).

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

As operações com mais do que um estabelecimento, podem também incluir investimentos localizados fora dos territórios de baixa densidade, desde que o peso destes investimentos seja minoritário.

Para as operações com investimentos localizados na região do Algarve, o candidato deve apresentar uma candidatura autónoma.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As entidades deverão cumprir à data da candidatura os seguintes critérios de elegibilidade:

- Estar legalmente constituídos e devidamente registados, incluindo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) relativamente às pessoas que os controlem, quando aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus, incluindo os apoios concedidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência;
- Encontrar-se legalmente habilitados a desenvolver a respetiva atividade;
- Dispor ou poder assegurar recursos humanos próprios, bem como os meios técnicos e materiais necessários à execução da operação;
- Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada e demonstrar ter capacidade de financiamento da operação, nos termos a definir na regulamentação específica;

- Estar, no âmbito das atividades de formação, certificados ou recorrer a entidades formadoras certificadas, nas áreas de formação para os quais solicitem apoio financeiro;
- Possuir conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
- Não deter, nem ter detido nos últimos 3 anos, por si ou seu cônjuge, capital numa percentagem superior a 50%, em entidades com situação não regularizada em matéria de restituição no âmbito dos fundos europeus;
- Não se encontrar impedidos ou condicionados no acesso a apoios por motivos de condenação em processos-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos fundos europeus; ou processos-crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre trabalho de menores ou discriminação no trabalho e emprego, entre outros;
- Não ter pendente processo de injunção de recuperação de auxílios ilegais;
- Não se encontrar em processo de insolvência.

DOTAÇÃO DO FUNDO E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

O Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva em Territórios de Baixa Densidade tem uma dotação total de **125 milhões de euros**, distribuídos pelo Programa de Inovação e Transição Digital (PITD) e Programas Regionais (PR), nomeadamente:

- PITD – 80.500.000 €
- PR Norte – 15.000.000 €
- PR Centro – 16.000.000 €
- PR Alentejo – 8.500.000 €
- PR Algarve – 5.000.000 €

Esta é uma dotação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), um dos principais instrumentos financeiros da política de coesão da União Europeia, com uma taxa máxima de cofinanciamento de até 40% (não reembolsável).

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE FINANCIAMENTO DA OPERAÇÃO

Os programas financiadores aqui considerados são o **Programa Inovação e Transição Digital – PITD** - (COMPETE 2030) e os **Programas Regionais do Norte, do Centro, do Alentejo, e do Algarve**, sendo a delimitação de intervenção dos mesmos determinada da seguinte forma:

- Nos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo:
 - O PITD (COMPETE 2030) financia as operações com investimento total superior a 3.000.000 € e as operações localizadas em mais do que uma região;

- Os Programas Regionais financiam as operações com investimento total igual ou inferior a 3.000.000 € localizados nas respetivas regiões.
- Nos investimentos localizados na região NUTS II do Algarve, pelo Programa Regional, independentemente do valor do investimento.

CANDIDATURAS

O período de candidaturas iniciado a 03 de maio e que decorrerá até 15 de dezembro de 2023, distribui-se em diferentes fases, nomeadamente:

- **Fase 1: 02/06/2023 (19 horas)**, exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 até ao dia 30/11/2022 e submeteram a candidatura utilizando os dados da operação aí registada;
- **Fase 2: 28/07/2023 (19 horas)**, exclusivamente para os candidatos que efetuaram o registo de pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 e submeteram a candidatura utilizando os dados da operação aí registada;
- **Fase 3: 29/09/2023 (19 horas)**, para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022;
- **Fase 4: 15/12/2023 (19 horas)**, para todas as candidaturas, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022.

As candidaturas são submetidas no **Balcão dos Fundos**, através do formulário disponível em [Balcão dos Fundos](#), onde as entidades recebem, na sua área reservada, as notificações da proposta de decisão e da decisão final.

DOCUMENTAÇÃO ACESSÓRIA

- Aviso para apresentação de candidaturas:
[SICE - Inovação Produtiva - Territórios de Baixa Densidade](#)
- [Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março](#), que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030